

LEI COMPLEMENTAR N° 050 / 2022.

“Dispõe sobre o piso salarial profissional aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Catuji – MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita do Município **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Esta Lei institui o piso salarial aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, conforme o que dispõe a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Artigo 2º – O piso salarial para os profissionais Agentes de Combate às Endemias é fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro mil reais) mensais.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias do exercício corrente, fazendo parte integrante desta Lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e aplicações a 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Catuji – MG, 13 de Setembro de 2022 (terça-feira).

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 13/09/2022

Assinatura do responsável


Maria José de Oliveira
Prefeita do Município